Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 66 /98

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinado ao reforço orçamentario da seguinte dotação:

02	-	Executivo	
10	-	Coordenadoria de Educação e Cultura	
08	-	Educação e Cultura	
47	-	Assistência a Educandos	
239	-	Transporte Escolar	
2036	-	Transporte Escolar	
4000	-	Despesas de Capital	
4100	-	Investimentos	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	**29.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes das anulações das seguintes dotações:

02	-	Executivo	
11	-	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
08	-	Educação e Cultura	
46	-	Educação Física e Desportos	
231	-	Quadras Poliesportivas	
2047	-	Manutenção Quadras Poliesportivas e Ginásio Jorge Rafael	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3120	-	Material de Consumo	
3120	-	Material de Consumo	**4.000,00**

02	-	Executivo
11	-	Coordenadoria de Esporte e Lazer

Aprovado em 31 / 8 / 98
por unanimidade

Presidente da Câmara

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

08	-	Educação e Cultura	
46	-	Educação Física e Desportos	
231	-	Quadras Poliesportivas	
2047	-	Manutenção Quadras Poliesportivas e Ginásio Jorge Rafael	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	-	Outros Serviços e Encargos	**3.000,00**
02	-	Executivo	
11	-	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
08	-	Educação e Cultura	
46	-	Educação Física e Desportos	
241	-	Estádio de Futebol	
2048	-	Manutenção Estádio de Futebol Sérgio Pacheco	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	-	Remuneração De Serviços Pessoais	**1.000,00**
02	-	Executivo	
11	-	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
08	-	Educação e Cultura	
46	-	Educação Física e Desportos	
241	-	Estádio de Futebol	
2048	-	Manutenção Estádio de Futebol Sérgio Pacheco	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	-	Outros Serviços e Encargos	**3.000,00**
02	-	Executivo	
12	-	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
16	-	Transporte	
88	-	Transporte Rodoviário	
534	-	Estradas Vicinais	
2050	-	Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3120	-	Material de Consumo	
3120	-	Material de Consumo	**15.000,00**
02	-	Executivo	
12	-	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16	-	Transporte	
88	-	Transporte Rodoviário	
534	-	Estradas Vicinais	
2050	-	Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	-	Remuneração De Serviços Pessoais	**1.000,00**
02	-	Executivo	
12	-	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
16	-	Transporte	
90	-	Transporte Hidroviário	
566	-	Serviços Transporte Fluvial e Lacustre	
2051	-	Serviços de Travessia de Balsa na Represa Lago de Miranda	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	-	Remuneração De Serviços Pessoais	**2.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 17 de agosto de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem

Senhor Presidente,

É de todos nós notório o crescente número de alunos, em especial da Zona Rural, que afluem a nossas escolas, resultado do progresso de nosso Município.

Acresce portanto, nosso dever de oferecer a todos bom e seguro transporte.

Assim, esperamos dessa ilustre Câmara de Vereadores a aprovação do Crédito Adicional Suplementar do Projeto de Lei em anexo.

Indianópolis - MG, 17 de Agosto de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal